

LEI Nº 79 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1,950

Que dispõe sôbre auxílio a ser concedido a Casa da Criança de Agudos para a instalação de um Lactário;

Artigo 1º

Fica concedido neste exercício, um auxílio de sete mil oitocentos e deis cruzeiros (C.R. \$ 7,810,00) a Casa da Criança de Agudos, para ocorrer as despesas de adaptação de dois cômodos de sua casa, para instalação de um Lactário, anexo ao Posto de Puercultura Local, também instalado no mesmo prédio.

Artigo 2º

As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com parte da quota prevista no artigo 15, § 4º, da Constituição Federal, recebido neste exercício pela Municipalidade.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

A) Padre João Batista de Aquino.
Prefeito Municipal.

Pública na secretária nesta data, da Prefeitura Municipal de Agudos.

Agudos 20 de novembro de 1,950.

O Secretário.